



Município da Golegã

Câmara Municipal

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Golegã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã

Nos termos da alínea b) do n.º4 do art.º 64º conjugado com o art.º 67º, ambos da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º5/2002, de 11 de Janeiro e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

A Câmara Municipal da Golegã (CMG) representada pelo Dr.º José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Golegã, pessoa coletiva de direito n.º 506563774 e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã (AHBVG), representada por Augusto Pereira Gonzaga, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º501 081 062.

Estabelece-se um protocolo de cooperação, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do serviço prestado à comunidade, designadamente nos domínios da Proteção Civil e do Socorro, de acordo com o n.º1 e n.º2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de modo a promover e salvaguardar os interesses próprios das populações, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A Câmara Municipal da Golegã concede um apoio financeiro de 58.443,00€ (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três euros) a ser atribuído de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

2. O valor global de 58.443.00€ (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três euros), será pago da seguinte forma:

2.1 – 27.499,00€ (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove euros) destinados ao funcionamento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, comprometendo-se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã a assegurar os serviços de um técnico licenciado em Proteção Civil, a pagar em prestações mensais;



Município da Golegã

Câmara Municipal

2.2 – 4.083,00€ (quatro mil e oitenta e três euros) a pagar em prestações mensais, para atividades correntes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã;

2.3 – 2.100,00€ (dois mil e cem euros) verba destinada à cedência de sala para a Proteção Civil a pagar em prestações mensais;

2.4 – 2.625,00€ (dois mil seiscientos e vinte e cinco euros) destinados a comparticipar a reparação de viaturas, a pagar em prestações mensais;

2.5 – 22.136,00€ (vinte e dois mil cento e trinta e seis euros) a pagar em prestações mensais, para apoiar as despesas de funcionamento.

3. A Câmara Municipal da Golegã coloca à disposição da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã um plafond mensal de gasóleo até 2.800 litros, a abastecer no posto localizado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã. Caso, em alguma circunstância, se verifique necessário e inadiável o abastecimento noutra local, o mesmo carecerá de autorização prévia do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Golegã, em conformidade com o procedimento de aquisição de bens e serviços em vigor, sendo certo que a edilidade, em qualquer circunstância, compromete-se a cumprir com a entrega de plafond mensal supracitado.

Após a total utilização do plafond mensal está autorizada a continuação do consumo de combustível, sendo que os litros utilizados, serão convertidos em valor monetário, ao valor cobrado pelo abastecedor à Câmara Municipal da Golegã e será deduzido ao subsídio mensal.

4. A Câmara Municipal da Golegã suportará os encargos com o seguro relativo aos Bombeiros Voluntários.

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã suportará os encargos com os eventos, conforme anexo 1.



Município da Golegã

Câmara Municipal

6. O técnico licenciado em Proteção Civil, conforme referido em 2.1, ao serviço da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã desempenhará as suas funções nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros, nomeadamente na Proteção Civil, sob orientação e coordenação do Comandante dos Bombeiros, em estreita articulação com o Excelentíssimo Presidente da Câmara da Golegã.

7. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

. O relatório de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovadas na Assembleia da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã.

.O Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

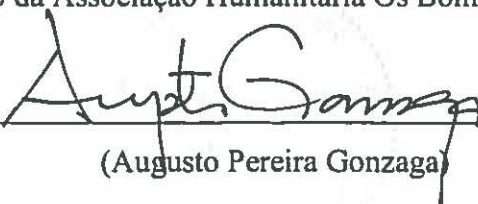
8. O presente protocolo é válido até ao dia 31 de dezembro de 2020 e entra em vigor na data de aprovação pela Câmara Municipal com retroatividade a 1 de janeiro de 2020.

Golegã, 10 de Janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Golegã


(José Veiga Maltez, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária Os Bombeiros Voluntários da Golegã


(Augusto Pereira Gonzaga)



Município da Golegã

Câmara Municipal

Anexo 1

Planos de Atividades 2020

Dia	Mês	Evento
14	Fevereiro	Equitação de trabalho
14 a 15	Março	Horseball
21 a 22	Março	Ensino
19	Abril	Meia Maratona
18 a 19	Abril	Ensino
24 a 26	Abril	Saltos de Obstáculos
1 a 3	Maio	Saltos de Obstáculos
8 a 10	Maio	X Terra
22 a 24	Maio	Saltos de Obstáculos
13 a 14	Junho	Ensino
18 a 19	Julho	Ensino
3 a 9	Agosto	Horseball
12 a 13	Setembro	Ensino
17 a 19	Setembro	Saltos de Obstáculos
25 a 26	Setembro	Saltos de Obstáculos
2 a 4	Outubro	Saltos de Obstáculos
10 e 11 ou 17 e 18	Outubro	Horseball
17	Outubro	Equitação de trabalho
6 a 8 ou 13 a 15	Novembro	Ensino
	Dezembro	Corrida S. Silvestre